

## GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

### RESOLUÇÃO DPGE Nº 30/2021

**Altera a Resolução DPGE nº 06/2014, que regulamenta o processo eletivo dos Diretores e dos Subdiretores de Defensorias Públicas Regionais da Defensoria Pública do Estado e dá outras providências.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 21/3000-0001936-8;

**RESOLVE** editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** A Resolução DPGE nº 06/2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º O Diretor de Defensoria Pública Regional poderá ser reeleito para um único período subsequente na mesma Defensoria Pública Regional, para o desempenho de tal função, salvo falta, impedimento ou recusa expressa dos demais Defensores Públicos lotados na Defensoria Pública Regional.

Parágrafo único. O Subdiretor da Defensoria Pública Regional poderá ser reeleito para um único período subsequente na mesma Defensoria Pública Regional, para o desempenho de tal função, salvo falta, impedimento ou recusa expressa dos demais Defensores Públicos lotados na Defensoria Pública Regional.” (NR)

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Disponibilização - 19 de novembro de 2021

Publicação - 22 de novembro de 2021

## **GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

Porto Alegre, 18 de novembro de 2021.

**ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA,**  
**Defensor Público-Geral do Estado**